



PROJETO
PRIMEIRO
SAQUE

GUIA DE CONDUTA E ÉTICA

MISSÃO

Gerar a onda do bem e encorajar o surgimento da potência de vida em todos os envolvidos com o Projeto.

VISÃO

Ser uma comunidade de aprendizagem que trabalha de forma colaborativa e sustentável para promover uma educação que estimule o bem estar, a autonomia, solidariedade e cidadania.

VALORES

compaixão, solidariedade, disciplina, autonomia, cidadania, presença, equanimidade, co-responsabilidade, bondade amorosa, respeito.

OBJETIVOS

A ATECCA - Associação Amigos do Tênis, Assistência Social Educação e Cultura para Crianças e Adolescentes e é uma organização sem fins lucrativos independente, composta por sua visão, missão e valores .

Este documento tem como objetivo estabelecer e direcionar diretrizes de conduta e orientação para a tomada de decisões diárias de colaboradores e terceiros que fazem parte da ATECCA a fim de garantir e reforçar os padrões de qualidade, transparência, ética e integridade, na prevenção e combate de atos corruptivos relacionados a agentes públicos ou privados, sempre em conformidade com nossa Missão, Visão e Valores e com e a legislação vigente, no Brasil ou no exterior a fim de construir objetivos de longo prazo, alinhados à ética e ao respeito aos nossos valores institucionais, desenvolvendo relações de confiança mútua e cooperação.

ABRANGÊNCIA

As diretrizes dessa Política se destina à todos aqueles que se relacionam com a ATECCA e suas organizações associadas , em todos os níveis de gestão, sejam diretores, no exercício das suas funções, lideranças e colaboradores. Se aplicam também a terceiros que se relacionamento com a ATECCA e suas organizações associadas, como parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, ou qualquer público que se relacione com Associação.

NORMAS DE CONDUTA

A ATECCA acredita que a transformação social através do esporte, educação e cultura geram um impacto social capaz de contribuir para suprir os desafios do Brasil nestas áreas. Por isso, não toleramos nenhuma forma de corrupção, incluindo pagamentos de facilitação, no Setor Público, no Setor Privado ou no Terceiro Setor, sem qualquer distinção. Tão pouco a corrupção, também conhecida como suborno ou propina, por condutas ativas ou passivas ou vantagens individuais.

Este Guia é de cumprimento obrigatório, e suas organizações associadas e envolvidos devem respeitar os valores e normas estabelecidas prevendo que todos que atuem em seu nome ou representação, executem todas as suas ações e decisões de forma ética, íntegra e transparente. No entanto, algumas situações, em razão da sua frequência ou de suas naturezas, merecem uma atenção maior, como nos exemplos abaixo apresentados.

- **Setor Público**

Atuamos de forma transparente e absoluta legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência em todos os relacionamentos com agentes públicos, sejam institucionais ou contratuais. Respeitamos a atuação do Estado, nacional ou estrangeiro, em qualquer ambiente, tanto como regulador, fiscalizador ou gestor de políticas e serviços públicos, quanto como parceiro na realização e concretização de nossos projetos que podem se dar de diversas formas, sempre obedecendo as legislações vigentes, editais ou normativas determinadas.

Nenhum colaborador ou terceiro que age em nome ou interesse da ATECCA deve prometer, oferecer, dar ou autorizar vantagem indevida a agente público, assim como as pessoas a ele relacionadas (como parentes, amigos, sociedades ou outros relacionamentos), especialmente para que pratique ou deixe de praticar um ou mais atos, lícitos ou não.

Setor Privado e Terceiro Setor

A ATECCA e organizações associadas também podem ter relações pessoas físicas e jurídicas do Setor Privado ou do Terceiro Setor, nacionais ou estrangeiros, seja por meio de nossos colaboradores e colaboradoras, seja por intermédio de parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, membros das redes e todo terceiro que age em nome ou interesse das organizações.

Todos devem estar atentos com casos que gerem promessas, ofertas, dar ou autorizar, solicitar, receber ou aceitar promessas de recursos ou dinheiro, presentes, refeições, viagens, hospedagens, traslados, alimentação e toda e qualquer despesa de logística, favores, entretenimentos, entre outros, que possam representar uma vantagem indevida. Vale salientar que despesas previstas nos acordos de cooperação ou termos de parceria não é caracterizado como uma vantagem indevida.

- **Sobre os pagamentos:**

Os pagamentos, como impostos, taxas, acordos, multas e qualquer outro pagamento requisitado devem ser feitos somente quando previstos em lei ou regulamento e devem ser realizados por meio de guias de arrecadação cujo beneficiário seja o órgão ou entidade da administração pública competente e por transações bancárias provenientes de contas de titularidade da ATECCA.

Em nenhum caso os pagamentos para a administração pública devem ser realizados em dinheiro em espécie ou em transações bancárias destinadas a contas de pessoas físicas ou jurídicas terceiras, e todas as transações devem ser contabilizadas, com clareza, autenticidade, legalidade, veracidade e disponibilidade, especialmente para indicar datas, valores, objeto.

Quanto aos pagamentos a pessoas do setor privado ou terceiro setor só podem ser autorizados e realizados por meio de comprovação do objeto contratado e da devida contraprestação financeira da ATECCA e também devem ser realizados por meio de boletos bancários ou transações bancárias cujo beneficiário seja a pessoa física ou jurídica contratada.

Em nenhum caso os pagamentos devem ser realizados em dinheiro em espécie ou por transações financeiras destinadas a contas bancárias ou beneficiárias de pessoas físicas ou jurídicas terceiras, ainda que sejam responsáveis ou representantes legais do contratante.

Ainda, todos aqueles que atuam com lançamento e aprovação de pagamentos devem garantir a inexistência de reais ou potenciais conflitos de interesses, troca de favores e vantagens indevidas em suas atividades.

- **Outras concessões**

Em nosso relacionamento com Setor Público, Setor Privado ou Terceiro Setor, acontece concessões como brindes, presentes e hospitalidades. Todos os pagamentos ou concessões, como despesas de passagens, hospedagens, traslados, refeições, brindes e presentes, cursos e capacitações, entre outras possibilidades, devem ser expressas e autorizadas na legislação nacional e em contrato eventualmente firmado entre as partes.

Também, nenhum colaborador, colaboradora ou terceiro que age em nome ou interesse da ATECCA e suas organizações associadas deve receber, exigir, aceitar promessa ou autorizar o recebimento dessas concessões, especialmente para que pratique ou deixe de praticar um ou mais atos, lícitos ou não. Da mesma forma, nenhum colaboradora, colaborador ou terceiro deve prometer, oferecer, dar ou autorizar essas concessões a agente público ou privado, assim como as pessoas a eles relacionadas, especialmente para que pratique ou deixe de praticar um ou mais atos, lícitos ou não.

- **Contratações**

A ATECCA e suas organizações associadas, em regra, não contratam agentes públicos em exercício ou licenciados, para prestação de serviço ou fornecimento de bens, especialmente quando o órgão ou entidade da administração pública que tenham origem possua ou venha a ter um relacionamento instrucional ou contratual com a ATECCA e suas organizações associadas.

Também é importante observar que tais restrições de contratações com expectativa de obtenção de vantagem indevida se aplicam também a parentes, amigos, sociedades ou pessoas indicadas por agentes públicos ou ex-agentes públicos. Assim, sempre que um ex-agente público ou pessoas a ele relacionada concorram a uma posição de colaborador, fornecedor ou parceiro da ATECCA e suas organizações associadas, devem ser submetidos aos mesmos procedimentos e condições aplicadas a outros candidatos (sejam contratações de colaboradores ou de empresas).

- **Doações ou Contribuições a Partidos Políticos ou Candidatos a Cargos Públicos**

Enquanto instituição, somos apartidários. Além disso, como determina a Lei Federal 9.504/1997 (Lei Eleitoral) e a Lei Federal 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos), pessoas jurídicas não podem realizar qualquer tipo de doação ou contribuição político-partidárias.

Dessa forma, a ATECCA e suas associadas não realizam nenhum tipo de doação e contribuição, financeira ou pagamento de prestadores de serviços, custeio de despesas de campanha, serviços gráficos entre outros, e natureza política, assim como não se envolve em atividades político-partidárias.

Ninguém, incluindo, mas não se limitando a colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores ou parceiros, como pessoa física ou jurídica, está autorizado a realizar doações ou contribuições político-partidárias em nome da ATECCA ou suas organizações associadas

- **Outras situações não previstas**

Toda e qualquer situação que possa representar uma violação a essa Política, especialmente por uma atuação de colaboradores, ou terceiro que agem em nome ou interesse da ATECCA e suas associações, e que possam representar casos que impliquem em prometer, oferecer, dar ou autorizar, solicitar, receber ou aceitar promessa de vantagem indevida, seja no relacionamento com agente público ou privado, ainda que não esteja expressamente mencionado nessa Política, devem ser expressamente comunicadas a diretoria da ATECCA para que sejam analisadas individualmente.

TRANSPARÊNCIA E FIDELIDADE

Todos os livros e registros contábeis da ATECCA e associações devem ser mantidos atualizados e detalhados o máximo possível e devem manifestar todas as transações e disposição de bens, com a documentação de comprovação adequada cumprindo todas as regras, leis e regulamentações em vigor, inclusive referentes a essa Política.

COMPARTILHAMENTO

As questões relacionadas ao Guia de Conduta e Ética devem ser compartilhadas com todos os envolvidos com a ATECCA, deste modo as partes interessadas poderão expor suas preocupações, garantida a confidencialidade .

DIREITOS HUMANOS

A ATECCA defende e promove os direitos humanos no ambiente de trabalho, nas relações com as crianças, comunidade e comerciais. Toda e qualquer violação aos direitos humanos é desaprovada e deve ser combatida imediatamente.

SUSTENTABILIDADE

A ATECCA e associadas é promove e o desenvolvimento sustentável nas esferas ambiental, social e econômica, com seus colaboradores, beneficiários e comunidade.